DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025 | Ano III | Edição nº 494 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

LEI ORDINÁRIA Nº 756/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2026 e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 34/2025 de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R$ 26.947.100,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e cem reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.552.900,00 (treze milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil e novecentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES.....**	**R$ 45.821.400,00**
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.....	R$ 3.543.900,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R$ 800,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R$ 243.900,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R$ 930.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$ 41.064.800,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$ 38.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL.....**	**R$ 155.000,00**
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R$ 50.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 105.000,00
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	**R$ -5.476.400,00**
9500.00.00	**(-) Dedução do FUNDEB.....**	R$ 5.476.400,00
	TOTAL DA RECEITA.....	**R$ 40.500.000,00**

Lei Ordinária nº 756/2025, de 18/11/2025

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2026, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

	I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R$	1.440.000,00
04	Administração.....	R$	4.906.500,00
06	Segurança.....	R$	40.000,00
08	Assistência Social.....	R$	2.600.300,00
10	Saúde.....	R$	10.952.600,00
11	Trabalho.....	R$	1.000.000,00
12	Educação.....	R$	13.311.800,00
13	Cultura.....	R$	20.000,00
14	Direitos da Cidadania	R$	305.600,00
15	Urbanismo.....	R$	2.288.500,00
17	Saneamento.....	R$	1.039.500,00
18	Gestão	R$	159.000,00
20	Ambiental.....	R$	295.600,00
23	Agricultura.....	R$	91.600,00
26	Comércio e Serviços	R$	503.500,00
27	Transporte.....	R$	785.500,00
28	Desporto e Lazer.....	R$	360.000,00
99	Encargos Especiais.....	R$	400.000,00
	Reserva de Contingência.....	**R$**	**40.500.000,00**
	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....		

	II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R$	1.440.000,00
02	Poder Executivo.....	R$	39.060.000,00
	TOTAL POR ÓRGÃOS.....	**R$**	**40.500.000,00**

	III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R$	1.440.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R$	731.100,00
02.02	Unidade Gestora dos Serviços Administrativos	R$	5.241.000,00
02.03	Fundo Municipal do Idoso.....	R$	25.000,00
02.04	Diretoria Municipal de Educação	R$	4.025.300,00
02.05	FUNDEB	R$	7.530.000,00

Lei Ordinária nº 756/2025, de 18/11/2025

02.06	Divisão de Ensino Médio e Superior	R$	219.000,00
02.07	Departamento de Merenda Escolar	R$	1.537.500,00
02.08	.....	R$	10.952.600,00
02.09	Fundo Municipal de Saúde	R$	2.500,00
02.10	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R$	2.390.800,00
02.11	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	2.288.500,00
02.12	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	1.997.600,00
02.13	Divisão de Meio Ambiente Saneamento Básico e Agricultura.....		
02.14	Divisão de Desenvolvimento Social e Econômico, Proteção e Segurança.....	R$	1.333.600,00
		R$	785.500,00
	.		
	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	**R$**	**40.500.000,00**
	TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 30/09/2025.

	IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
3.0.0.0	**Despesas Correntes**	**R$**	**38.634.500,00**
3.1.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.547.100,00
3.3.0.0	Outras Despesas Correntes	R$	17.087.400,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	**R$**	**1.465.500,00**
4.1.0.0	Investimentos	R$	1.355.500,00
4.6.0.0	Amortização da Dívida	R$	110.000,00
9.0.0.0	Reserva de Contingência	**R$**	**400.000,00**
9.9.0.0	Reserva de Contingência	R$	400.000,00
	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**R$**	**40.500.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 746, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

II)- Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Lei Ordinária nº 756/2025, de 18/11/2025

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de novembro de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 52/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D EC R E T A:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Novais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

§ 1º não se aplicam ao "Caput" do art. 1º e deverão funcionar normalmente:

I - Os Serviços de coleta de resíduos, limpeza pública e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

II - Os serviços essenciais de Saúde funcionarão através de Plantões.

§ 2º Haverá expediente interno no Paço Municipal, para desenvolvimento de serviços pertinentes às áreas Administrativa, Financeira, Contábil e Licitação, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novais, 17 de novembro de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 53/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Regulamenta o Art. 121 da Lei 049/93 no Estatuto dos Servidores Municipais de Novais e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial pelo disposto na Lei 428/2010, de 06 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO que o art. 121 da Lei 049/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novais,que versa sobre a concessão de licença para tratamento de saúde;

DECRETA:

Art. 1º -O Exame para a concessão de licença para tratamento de saúde, deverá ser feito por médico em exercício efetivo do Município e/ou Estratégia e Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde de Novais;

Parágrafo único: O Atestado ou laudo passado por médico ou junta médica diverso do estabelecido no "caput do art. 1º, só produzirá efeitos depois de homologado pelo serviço de saúde do município, ou pelo médico do trabalho**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de novembro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 21/2025,Fornecedor nº 110/2025; Origem: Processo nº 045/2025, Pregão Eletrônico n° 17/2025-; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME, CNPJ nº 07.294.295/0001-03; Detentora dos itens 01 ao 27 e 29 ao 40 nos valores estimados em R$ 136.320,00; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de enxovais para recém-nascidos**, destinados ao desenvolvimento das ações do Fundo Social de Solidariedade do Município de Novais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 06/11/2025 à 05/11/2026. Município de Novais, 06 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Resultado da Licitação
Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025

O Município de Novais/SP torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Novais/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB, pelo período de 12(doze)meses, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo De Referência, tendo sido declarada vencedora a empresa CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO

DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 10.330.104/0001-18, vencedora do item 01 com Valor Total de R$ 226.500,00. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 18 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....